

LEI Nº 105/2025 DE 26 DE AGOSTO DE 2025



Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar junto ao orçamento do Município de Manoel Ribas, para o Exercício de 2025, no total de R\$ 2.580.000,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta mil reais).

A Câmara de Vereadores do Município De Manoel Ribas, Estado do Paraná, aprova, e eu, José Carlos da Silva Corona, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R\$ 2.580.000,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta mil reais), mediante as seguintes providências:

I - Crédito Adicional Suplementar com recursos de Provável Excesso de arrecadação vinculados ao Código/Fonte 955 - CONVÊNIO Nº 713/2025 - SECID - FONTE 955 e de Excesso de arrecadação de Recursos Livres.

Conta	Código/ Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R\$
		12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
		11.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
		15.452.1304.1053	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CALÇAMENTO NOS BAIRROS	
504	000	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	270.000,00
2250	955	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.310.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				R\$ 2.580.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados os seguintes recursos:

I - O provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, CONVÊNIO Nº 713/2025 - SECID - FONTE 955 e de Excesso de arrecadação de Recursos Livres, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Código/fonte	CONTA/DESCRIÇÃO	VALOR
2422540101000000000	CONVÊNIO Nº 713/2025 - SECID - FONTE 955	2.310.000,00
1711511100000000000	Excesso de Arrecadação Fonte Livre - FPM	270.000,00
	TOTAL PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 2.580.000,00

Art. 3º Das alterações constantes desta Lei, ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal nº 048/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 034/2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (26/08/2025).

JOSÉ CARLOS DA SILVACORONA
Prefeito Municipal

[Download do documento](#)